

NOTA PARANÁ - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ

BITENCOURT, Ellen Caroline¹
OLIVEIRA, Gislaine Donato de²
BOTTCHER, Diego Mauricio Paim³
ellencarolineb@hotmail.com
gisa.donato@hotmail.com

RESUMO

Neste artigo pretende-se abordar assuntos relacionados ao Programa de Estímulo a Cidadania, “Nota Paraná”, será apresentado as principais informações referentes à iniciativa do Governo do Estado do Paraná. O programa faz parte de uma série de medidas de ajustes fiscais implantados para enfrentar o período de crise de 2015 e 2016, visa além de reduzir as sonegações de impostos e o ressarcimento de parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que é recolhido pelos estabelecimentos comerciais do Paraná. Diante da Lei Estadual 18.451, a restituição de parte do ICMS, é uma forma de aumento da arrecadação sem aumento de impostos. Este artigo tem como objetivo, avaliar, justificar e verificar qual o nível de satisfação ou insatisfação do programa para os acadêmicos formandos dos cursos de Ciências Contábeis e Administração da Faculdade de Ciências Sociais de Cascavel – Univel. Será justificada através de pesquisa de questionário a percepção dos formandos com relação a esta iniciativa. A metodologia utilizada é a pesquisa descritiva e bibliográfica. Para o levantamento de dados será utilizada a tipologia da pesquisa quanto ao problema à pesquisa quantitativa, com elaboração de questionários, usando gráficos e percentagens.

Palavras-chave: Nota Paraná. Crédito de ICMS. Lei Estadual 18.451.

¹ Acadêmica da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL

² Acadêmica da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL

³ Docente Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL - ORIENTADOR

INTRODUÇÃO

Devido aos efeitos da crise em diversos estados do país, o Governo do Paraná, inspirado na iniciativa do Estado de São Paulo que instituiu a “Nota Fiscal Paulista”, **lançou em 03 de Agosto de 2015**, o programa “Nota Paraná”, este, faz parte de uma série de medidas de ajuste fiscal que o estado está implantando para enfrentar o período de crise de 2015 e 2016, de acordo com a Lei Estadual 18.451 de 06/04/2015, o programa trará diversos benefícios, dentre eles, fará jus ao recebimento de créditos do tesouro do estado, que correspondem a 30% do ICMS recolhido pelos estabelecimentos comerciais com inscrição estadual desde que sejam contribuintes do imposto. Além disso, há sorteios de prêmios mensais que o consumidor concorre após o cadastro no site do programa.

A restituição de parte do ICMS é um incentivo para o aumento da arrecadação sem acréscimos de impostos, sendo assim, mais recursos serão repassados as prefeituras. O Brasil, segundo o OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), é um dos países com a maior carga tributária do mundo com relação ao Produto Interno Bruto (PIB), dentre eles o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, o ICMS, que é de onde vêm a maior fonte de recursos, os governos dos estados são responsáveis por estabelecer os valores ou alterá-los.

Diante da iniciativa do Governo, como objetivo da pesquisa, é verificar qual o nível de satisfação ou insatisfação do programa para os acadêmicos formandos dos cursos de Ciências Contábeis e Administração da Faculdade de Ciências Sociais de Cascavel – Univel, então, a justificativa do estudo é para identificar qual é a utilização, satisfação ou insatisfação e o retorno que um programa novo trás, levando conhecimento a muitos através desta pesquisa, com isto, levantou-se a seguinte questão, Qual o nível de adesão, conhecimento e utilização do programa Nota Paraná para os acadêmicos formandos de Administração e Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – Univel?

REFERENCIAL TEÓRICO

Diante da iniciativa do Governo do Estado de São Paulo o “Nota Fiscal Paulista”, o Paraná com o intuito de reduzir as sonegações de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), aumentar a base de contribuição e arrecadação, além de estimular a cidadania fiscal, de acordo com a Lei Estadual 18.451 de 06/04/2015, **instituiu** o programa “Nota Paraná”, que fará jus ao recebimento de créditos do tesouro do estado, as pessoas físicas que possuam CPF, as entidades sem fins lucrativos de direito privado e condomínios edilícios. O crédito corresponde a 30% do ICMS recolhido pelos estabelecimentos comerciais contribuintes do imposto, rateado proporcionalmente de acordo com o valor de cada compra do consumidor mediante ao fornecimento do número do cadastro de pessoa física (CPF) na nota fiscal no ato da compra. Além disso, o programa faz parte de uma série de medidas de ajuste fiscal que o Governo está implantando para enfrentar o período de crise ao qual o país enfrenta, visto que esta iniciativa trará aos consumidores paranaenses diversos benefícios.

O primeiro passo do consumidor é informar o número de seu CPF ao efetivar a compra, o cadastro no site da receita é feito para acompanhar as operações que foram realizadas em determinados períodos, valores, locais emitidos o cupom fiscal e também qual é a forma que o consumidor quer ser restituído. Para o consumidor transformar os créditos estabelecidos em lei em dinheiro, é necessário que ele faça um cadastro único junto ao site do programa (www.notaparana.pr.gov.br), após o cadastro, o consumidor poderá converter o crédito em depósito em conta corrente ou poupança de titularidade do usuário, o valor mínimo para transferência é de R\$25,00 (vinte e cinco) e é creditado em conta em até 20 dias contados da data da solicitação. Outra possibilidade de utilização do crédito é para abater o valor devido de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício do próximo ano, desde que o automóvel seja de propriedade do CPF cadastrado, no período estabelecido pelo programa, é possível também reverter em créditos para celular, este, que quando escolhido vem de forma dobrada ao consumidor. Além disso, há sorteios de prêmios mensais que cada consumidor, indiferente do valor da compra, terá um bilhete eletrônico numerado, gerado automaticamente pela Secretaria da Fazenda no 4º mês, terá direito a bilhetes adicionais a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em documentos fiscais e é válido somente para um sorteio, os demais são gerados com base nas compras e servem de referência para o sorteio

subsequente. A apuração é feita diante da extração da Loteria Federal, conforme o Decreto-Lei nº 204 de 27 de fevereiro de 1967 e o inciso III do art. 4º da Lei 18.451, os resultados ficam disponibilizados na conta da Nota Paraná. Não farão jus aos recebimentos dos créditos aqueles ao qual estão inadimplentes de obrigações pecuniárias.

Cálculo do crédito

Os créditos podem variar de acordo com o valor do imposto recolhido pelo contribuinte, o valor da compra efetuada pelo consumidor e a quantidade de consumidores que solicitaram o CPF nas compras efetuadas, portanto, a informação de qual o valor de crédito de ICMS o cliente do estabelecimento terá direito não se consegue no ato da compra, o imposto de ICMS é recolhido todos os meses e é relativo ao volume das compras e das vendas feitas aos clientes, que podem variar mês a mês, assim, somente ao final da apuração será possível saber se gerou crédito ou não para o consumidor. Por isto, o cálculo é realizado no terceiro mês devido os documentos fiscais chegarem a Secretaria da Fazenda dois meses após a compra.

A apuração é feita da seguinte forma:

EXEMPLO:

Em certa loja você adquiriu um produto no valor de R\$ 2.000,00 e solicitou o CPF na nota, outro adquirente também pediu o CPF na nota ao realizar uma compra de R\$ 1.000,00, os demais clientes compraram e não solicitaram o CPF na nota, portanto, o cálculo do ICMS do mês que o comerciante pagou foi de R\$ 120,00, portanto, o cálculo do imposto que o lojista pagou, são rateadas proporcionais às compras de cada indivíduo, então:

- 30% que o lojista pagou corresponderam a $30\% \times 120,00 = 36,00$ este valor é referente ao valor a ser devolvido para os consumidores.
- O total de compras com o CPF na nota totalizou $2.000,00 + 1.000,00 = 3.000,00$
- Seu valor: $2.000,00/3.000,00 \times 36,00 = 24,00$
- Outro adquirente: $1.000,00/3.000,00 \times 36,00 = 12,00$

Da distribuição do ICMS:

Estado	R\$ 84,00
Você	R\$ 24,00
Outro adquirente	R\$ 12,00
TOTAL	R\$ 120,00

Conforme nas demonstrações nota-se que por mais que você compre a mesma mercadoria, o valor a ser creditado se torna menor se mais pessoas solicitarem o CPF na nota fiscal no ato da compra, em outras situações que indiferente o valor da compra, o Estado não recebe nada e então não há distribuição proporcional dos créditos, mas mesmo assim haverá a numeração do bilhete ao qual estará concorrendo a prêmios sorteados.

Os créditos disponíveis após a contabilização expiram em 12 meses, contado a disponibilização da Secretaria da Fazenda e deverão ser declarados, além dos créditos, os prêmios recebidos, junto à declaração do Imposto de Renda, os créditos são isentos e os prêmios são tributados, o imposto é recolhido em fonte antes de chegar às mãos do sorteado, diante disso, os créditos e os prêmios são isentos e não tributáveis.

Lembrando que nem toda a compra irá gerar crédito, existem situações que algumas empresas acabam não recolhendo o ICMS ao final do mês por motivos técnicos tributários, como operação de substituição tributária e isenta e crédito de ICMS, não havendo assim o recolhimento de ICMS ao final da apuração e também os estabelecimentos isentos de ICMS.

O gerente da Nota Paraná, Márcio LuisTrentin declara, “São ramos em que o estabelecimento recolhe diretamente o ICMS do produto”. Setores como vestuários, calçados, jóias, materiais esportivos e compras em restaurantes geram um retorno maior de créditos, sempre levando em consideração que há ressalvas na questão do estabelecimento ter comprado mais no mês do que vendido, isso significa que ele não possui crédito a distribuir, somente crédito de ICMS a recolher. Produtos como combustíveis, lubrificantes, cervejas, cigarros, refrigerantes, sorvetes, energia

elétrica, gás canalizado, serviço de transporte não são contemplados no programa por já serem mercadorias com substituição tributária.

Após a comprovação do pagamento da compra o consumidor terá acesso à informação quando as empresas fizerem o fechamento das apurações, depois disso o consumidor já adere à pontuação registrada com seu CPF cadastrado, esperando o prazo para que possa fazer o recebimento de seus créditos, a consulta feita pelo site conta-se o mês referência, que é o mês que foi feita a compra e mais três meses. Se o consumidor se deparar com algum estabelecimento que se recusar em registrar o CPF do ato da compra, as reclamações poderão ser efetuadas no site do programa, a reclamação é enviada e o comerciante terá 15 (quinze) dias para responder ao reclamante. “Ficará sujeito à multa no montante equivalente a 10 UPF/PR (dez Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), por documento não emitido ou entregue, o fornecedor que deixar de emitir ou de entregar ao consumidor documento fiscal hábil, relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação”. (Redação dada pela Lei 18879 de 27/09/2016, de acordo com o Art. 10.).

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO METODOLÓGICA

O presente artigo será uma pesquisa descritiva, onde tem como objetivo demonstrar características variáveis em determinadas população ou amostra. Segundo Gil (1999), “uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados”. A pesquisa descritiva é um intermédio entre a pesquisa exploratória e a explicativa. Assim ela identifica, relata e faz comparações.

Andrade (2002), p. 81, destaca que “a pesquisa descritiva preocupa-se em observar fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, o pesquisador não interfere neles”. Sendo assim, não há manipulação do pesquisador em apenas buscar informações, que são coletadas de diversas formas, dados ou fatos colhidos da própria realidade usando como instrumento, observação, entrevista, questionários e formulários.

Também será utilizada a pesquisa bibliográfica, está que busca explicar um problema através de referências teóricas já publicadas em artigos, livros,

dissertações e teses. Ela pode ser feita independentemente ou complementar a pesquisa descritiva.

Cervo e Bervin (1983, p.55), citado por Beuren, Longaray, Raupp, Sousa, Colauto e Porton (2006, p.86), enfatizam a pesquisa bibliográfica como:

Explica um problema a partir de referenciais teóricos publicados em documentos. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental. Ambos os casos buscam conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicos do passado existentes sobre um determinado assunto, tema ou problema.

Assim, nesta pesquisa usam-se como instrumentos referenciais, publicações, boletins, publicações em jornais, revistas, livros, pesquisas, dissertações entre outros que reúnem a temática pesquisada.

Para o levantamento de dados será utilizada a tipologia da pesquisa quanto ao problema à pesquisa quantitativa, com elaboração de questionários, usando gráficos e porcentagens.

A pesquisa quantitativa tem como instrumento dados estatísticos na coleta e tratamento de dados, para Richardson (1999, p.70)

Através dela encontra-se uma margem de segurança, quanto às interferências feitas, evitando distorções nas análises e interpretações. A tipologia utilizada como instrumentos de estatísticas é desde a coleta, até a análise e tratamento de dados.

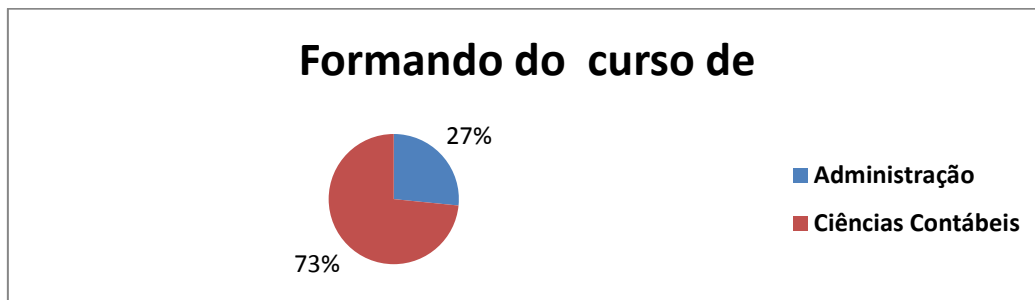
2 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta etapa serão apresentados e analisados os resultados obtidos diante do questionário efetuado aos acadêmicos formandos dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL. A pesquisa foi realizada aos acadêmicos com a autorização da coordenação de ambos os cursos, então, foram respondidos 143 (cento e quarenta e três) questionários.

A primeira questão diferenciou os participantes por cursos, dentre os entrevistados, 105 (cento e cinco) eram de Ciências Contábeis e 38 (trinta e oito) de

Administração, isto representa 73% das pessoas que responderam o questionário são futuros Contadores e 27% Administradores.

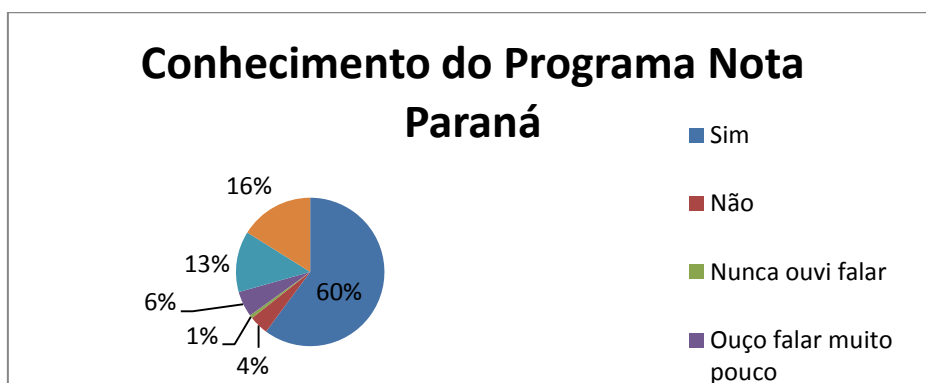
Gráfico 1 – Formação



Fonte: Dos autores (2017)

A segunda questão está relacionada ao nível de conhecimento do Programa Nota Paraná, dos entrevistados, a maioria conhece o programa, está representado por 60%, ou seja, 86 pessoas responderam de forma afirmativa que conhecem o respectivo programa, 4% não conhecem e 1 pessoa apenas nunca ouviu falar. Ainda temos 13% que responderam que conhecem e utilizam o programa e 16% conhecem mas não utilizam.

Gráfico 2 – Nível de Conhecimento

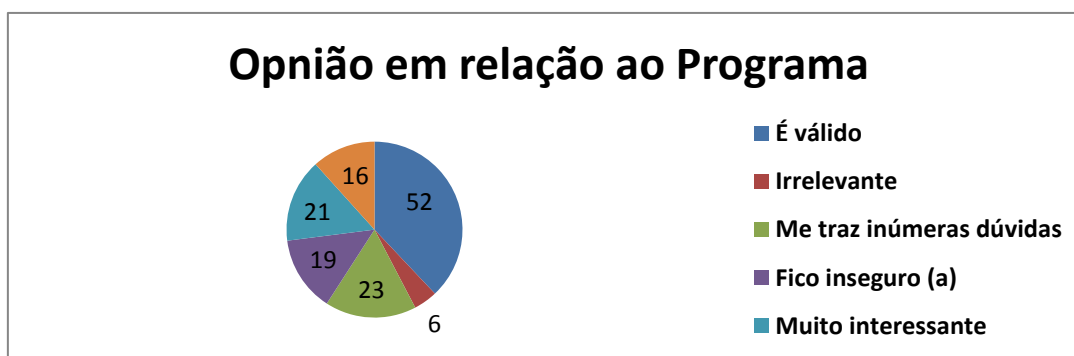


Fonte: Dos autores (2017)

Na questão número 3 do questionário, foi feita uma abordagem para saber qual a opinião com relação ao programa, diante disso, os resultados mostram que 52 pessoas afirmaram ser válido o programa do governo, isto corresponde a 36%, 16% responderam que ainda tem inúmeras dúvidas. Dentre os que acham que o

programa é muito interessante e ótimo, ficam em 15% e 11% respectivamente. Dentre os que ficam inseguro, está representado por 19% dos entrevistados.

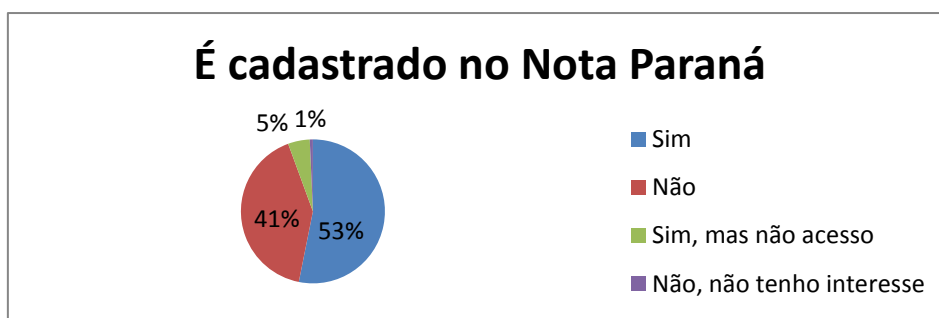
Gráfico 3 – Opinião do programa.



Fonte: Dos autores (2017)

A questão 4 foi para identificar as pessoas que estavam ou não cadastrados no Nota Paraná, de acordo com os estudantes, 53% responderam que sim, outros 41% assinalaram que não estão cadastrados, ainda 7 pessoas responderam que estão cadastrados mas por um motivo ou outro não acessam, estas pessoas representam 5%. Uma pessoa respondeu que não é cadastrado (a) e também não há interesse.

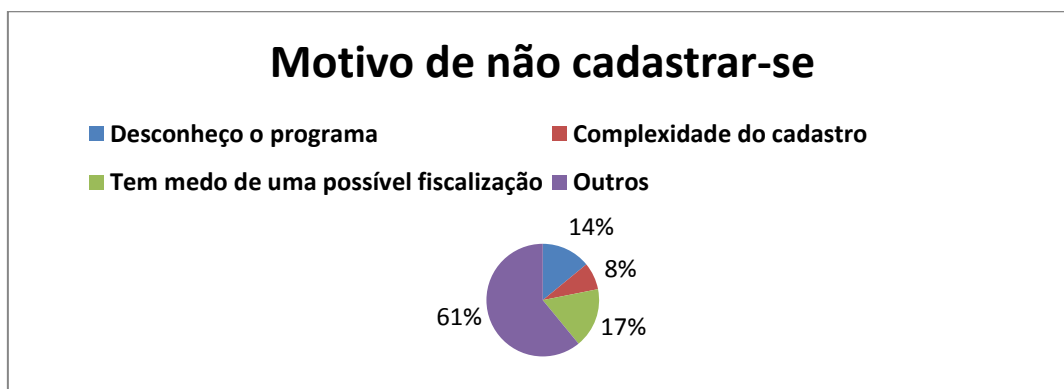
Gráfico 4 – Cadastros



Fonte: Dos autores (2017)

Referente a negatividade do cadastro, aproximadamente 61% dos estudantes assinalaram que não possuem cadastro e é por “outros motivos”, 17% relataram que tem medo de uma possível fiscalização por parte dos órgãos competentes, outros 14% desconhecem o programa e o restante afirmou que não são cadastrados devido a complexidade do cadastro, representados por 8%.

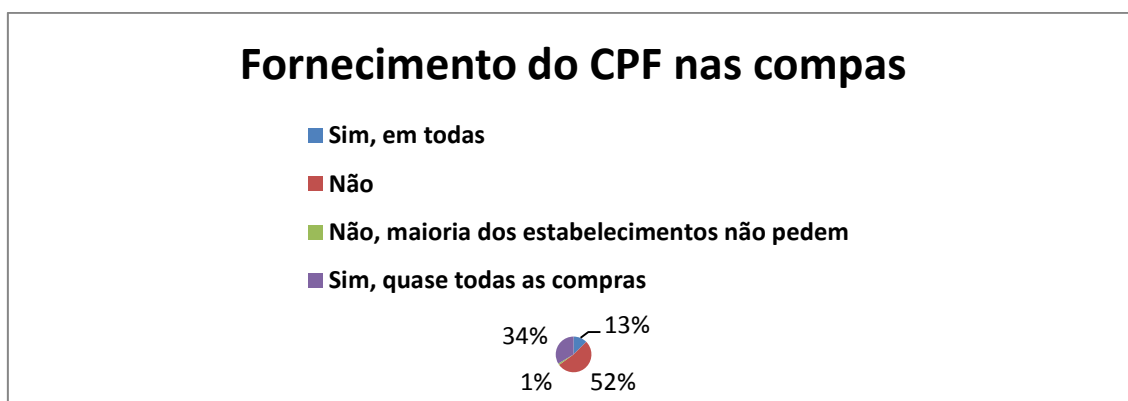
Gráfico 5 – Motivo de não cadastrar-se.



Fonte: Dos autores (2017)

Ainda foram questionados sobre o fornecimento do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF no ato da compra, conforme o gráfico já mencionado, 75 alunos responderam que não fornecem o CPF, isto significa 52% dos entrevistados, 13% fornecem em todas as compras, 34% solicitam em quase todas as compras e 1% das pessoas frisaram que os estabelecimentos não pedem se os clientes desejam ou não fornecer o CPF, conforme gráfico:

Gráfico 6 – Fornecimento do número de CPF no ato da compra.

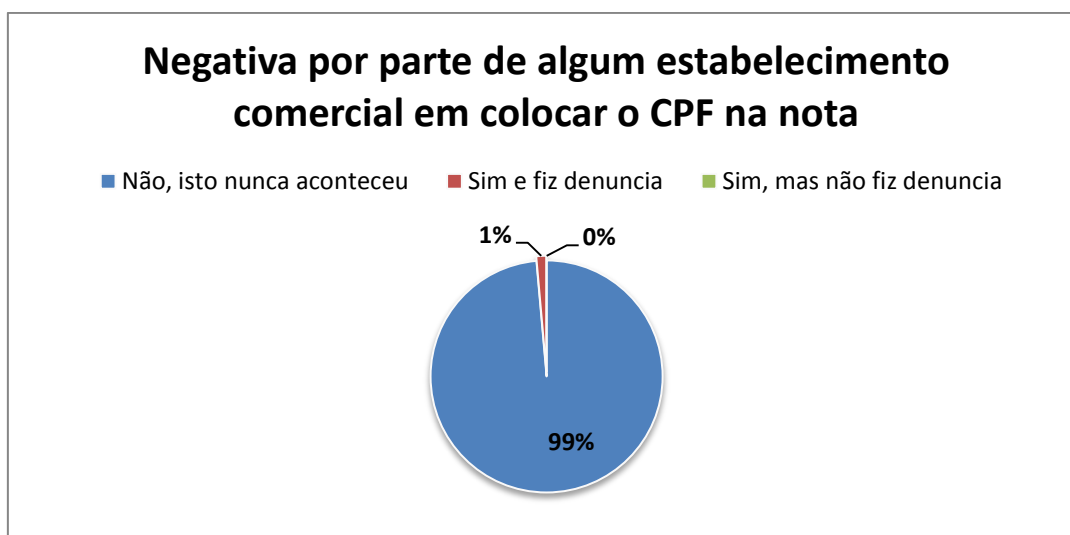


Fonte: Dos autores (2017)

De acordo com a lei n. 18.451/2015 os estabelecimentos comerciais do Paraná estão obrigados a oferecer a possibilidade de o consumidor fazer a inclusão do CPF no ato da compra no documento fiscal, se houver a negatividade por parte dos estabelecimentos, conforme previsto em lei, poderá sobre punições. Diante deste fato, 141 (cento e quarenta e um) pessoas, o que representa 99% afirmaram

que nunca algum estabelecimento negou em incluir o CPF no documento fiscal, outros dois entrevistados tiveram esta negativa e a denúncia foi efetuada.

Gráfico 7 – Estabelecimento comercial que se negou em incluir o CPF no documento fiscal.



Fonte: Dos autores (2017)

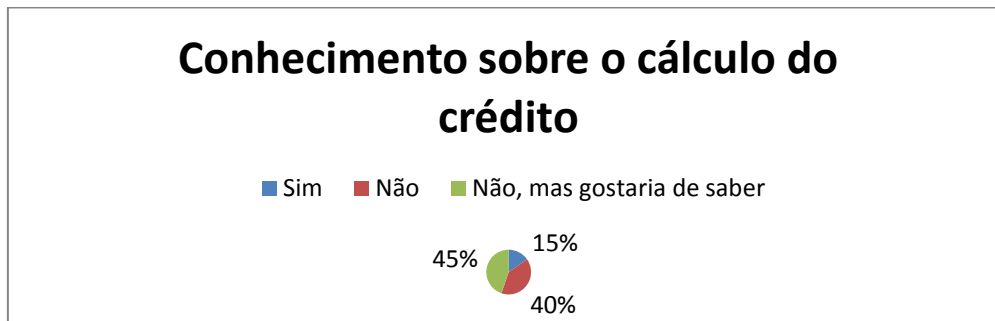
Além no programa do governo, também está disponível ao consumidor desde o mês Novembro de 2016 o Aplicativo Menor Preço, ou seja, um aplicativo de pesquisa de preços também relacionado ao Nota Paraná, dos entrevistados, 50% não conhecem , 31% nunca ouviram falar e 19% conhecem o aplicativo.

Todas as compras efetuadas pelo consumidor mediante ao fornecimento do CPF e a aceitação dos termos de regulamento do programa, tem direito a participar de sorteios mensais efetuados pela Secretaria da Fazenda. Na questão treze, o número de sorteados representou 15%, relataram que já foram sorteados e os valores variaram de R\$ 10,00 a R\$ 60,00, além de 2 questionários ao qual os valores não foram fornecidos. A grande maioria dos formandos nunca foram sorteados, corresponde a 85%.

O conhecimento sobre como é feito o cálculo do crédito também foi abordado, dos entrevistados, 45% não sabem como é feito mas gostariam de saber, 15%

assinaram que sabem como é a elaboração do cálculo e o restante dos 40% não sabem como é calculado.

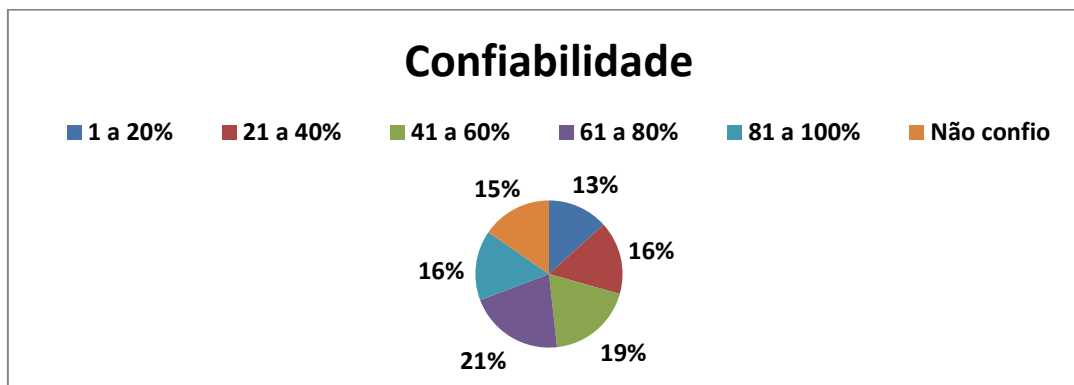
Gráfico 8 – Cálculo do crédito.



Fonte: Dos autores (2017)

A questão quatorze do questionário, trata o nível de confiabilidade dos alunos com relação ao programa do Governo, mediante aos resultados, foi constatado que 37% confiam de 61 a 100% no programa, revelou ainda que 15% não confiam e 48% confiam de 1 a 60%.

Gráfico 9 – Confiabilidade



Fonte: Dos autores (2017)

EXEMPLO REAL, extrato de um consumidor.

Em uma loja de confecções e calçados citado na cidade de Cascavel-PR em 2016, uma pessoa física adquiriu mercadorias que totalizaram R\$ 145,70, após o cálculo dos impostos ao qual o lojista recolheu e pagou e o rateio proporcional a compra de cada cliente, o valor do crédito de ICMS disponível para este cliente foi de R\$ 10,92. Em uma outra loja de confecções citado na mesma cidade, a compra

foi de R\$ 120,45 e o crédito de ICMS foi de R\$ 9,03. Outro exemplo e de compra efetuada em um supermercado, o gasto desta pessoa física foi de R\$ 160,22 e o cálculo de ICMS foi de R\$ 0,09.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em conta o que foi observado, independentemente da capacidade contributiva de cada consumidor, todos pagam o mesmo valor de ICMS, já que está embutido nos preços dos produtos, diante disso, o Governo do Estado do Paraná, com intuito de incentivar os consumidores a exigirem o documento fiscal hábil no ato da compra e então devolver parte deste imposto, lançou o Nota Paraná que além de restituir o consumidor, também é uma forma de redução das sonegações de impostos.

De uma forma geral, os resultados encontrados no presente artigo, demonstram que 60% dos questionados conhecem o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal, mais da metade dos formandos acham o programa do Governo válido e são cadastrados, porém 52% dos alunos relataram que não fornecem o CPF no ato da compra, não pelo fato de o estabelecimento comercial não solicitar, pois 99% disseram que nunca houve uma negativa por parte destes, mas sim por outros motivos não mencionados. Com relação a forma ao qual é feito o cálculo do crédito, 85% dos acadêmicos não sabem como é realizado e deste total há um interesse em saber por parte dos alunos, representados por 45%.

Os resultados do questionário ainda mostrou que dos 59% dos acadêmicos que já efetuaram o resgate dos créditos e 95% deles utilizaram o crédito em conta corrente, houve relatos de 85% dos acadêmicos que nunca foram sorteados no Nota Paraná. Por fim, os níveis de confiabilidade atrelados à satisfação e insatisfação dos formandos para com o Programa estão bem divididos, com um nível de inconfiabilidade e pouca confiabilidade de até 20% é de 15% e 16% respectivamente, ainda o nível de confiabilidade de 61% a 100% correspondeu a 37% dos formandos, ou seja, ainda há dúvidas e incertezas quando o assunto é confiabilidade no programa.

REFERÊNCIAS

Bervian, P. A.; Cervo, A. L.; Da Silva, R. **Metodologia Científica**. 6. Ed. São Paulo. Pearson Hall. 2007. 164p.

Beuren, I. M. et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo. Atlas S.A. 1996. 196p.

Brasil tem a maior carga tributária. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/brasil-tem-maior-carga-tributaria-da-america-latina/>>. Acesso em: 17 de maio 2017.

Brasil tem a maior carga tributária. Disponível em: <<https://studiofiscal.jusbrasil.com.br/artigos/140175728/veja-o-ranking-dos-estados-por-carga-tributaria>>. Acesso em: 17 de maio 2017.

Decreto da lei. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0204.htm>. Acesso em: 12 de maio 2017.

Doação da nota fiscal. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/parana/videos/v/doacao-da-nota-fiscal-ajuda-entidades-assistenciais/5595343/>>. Acesso em: 10 de maio 2017.

ICMS. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributos/icms.html>>. Acesso em 18 de maio 2017.

Lei 18.451 - 06 de Abril de 2015. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibirImpressao&codAto=138355>. Acesso em 18 de maio 2017.

Lei 18.451 Disponível em: <http://www.notaparana.pr.gov.br/arquivos/File/Lei_18451_2015.pdf>. Acesso em: 11 de maio 2017.